

Resolução nº : 7560/2001
Protocolo nº : 286367/97
Origem : QUARTA INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE ATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

Julgar improcedente a presente impugnação de ato, determinar o seu arquivamento, liberando-se o gestor da responsabilidade.

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO votou pela procedência (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente